



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 ,DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.008, de 31 de dezembro de 1991, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 2º do art. 144 da Lei nº 1.008, de 31 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 -

§ 1º -

§ 2º - Na avaliação fiscal será considerada a metodologia constantes das Tabelas V, VI, VII, VIII, IX e X que integram esta Lei.

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município